



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 3.740/2022
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

AUTOR : DEPUTADO BOSCO CARNEIRO		PARTIDO REPUBLICANOS
EMENDA Nº 55	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 18/05/2022
<p>I – Dá nova redação ao § 1º do art. 39.</p> <p>Art. 39 (...)</p> <p>§ 1º A proposta orçamentária para 2023 da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), não poderá ser inferior ao orçamento aprovado do ano anterior, vinculados a fonte/ destinação “500 – Recursos Não Vinculados de Impostos” acrescidos do IPCA de julho de 2021 a junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Justificativa</p> <p>A presente emenda se faz necessária para garantia de isonomia da UEPB com os demais órgãos e Poderes que têm duodécimos assegurados pelo orçamento próprio, prevendo que o orçamento da Universidade para o ano de 2023 não poderá ter valor menor do que o orçamento previsto na lei orçamentária vigente atualizado pelo IPCA.</p> <p>Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.</p> <p>Assinatura do Autor:</p> <p style="text-align: center;"> João Bosco Carneiro Júnior Deputado Estadual</p>		